

# **Legitimidade de atos e despesas do Poder Legislativo**

Drº Moises Maciel  
Conselheiro Substituto – TCE – MT

**II Congresso de Vereadores de Mato Grosso**  
(UCMMAT)  
Cuiabá, março / 2013

## **Roteiro**

- O Município na Constituição
- O Tribunal de Contas e os Municípios
- Legalidade, legitimidade e economicidade
- Desafios da gestão municipal em Mato Grosso
- O papel do Legislativo
- O TCE-MT e os vereadores

# **Município na Constituição de 1988**

- A Carta de 1988 foi descentralizadora e municipalista.
- Sucessivas Emendas Constitucionais centralizaram recursos na esfera federal.
- Hoje o Município tem muitos encargos e poucas fontes de arrecadação própria para financiá-los, tornando-se dependente de repasses da União e do Estado. (Tributos: 70% U; 26% E; 4% M)

## **OS PODERES DO ESTADO E SUAS FUNÇÕES**

**LEGISLATIVO**  
**Fazer as Leis/ fiscalizar os atos do Executivo**

**EXECUTIVO**  
**Realizar Políticas Públicas previstas nas Leis**

**JUDICIÁRIO**  
**Julgar as demandas que envolvem cumprimento das Leis**

# AS INSTITUIÇÕES AUTÔNOMAS DO ESTADO E SUAS FUNÇÕES

## TRIBUNAL DE CONTAS

Exercer o Controle Externo da gestão dos recursos públicos

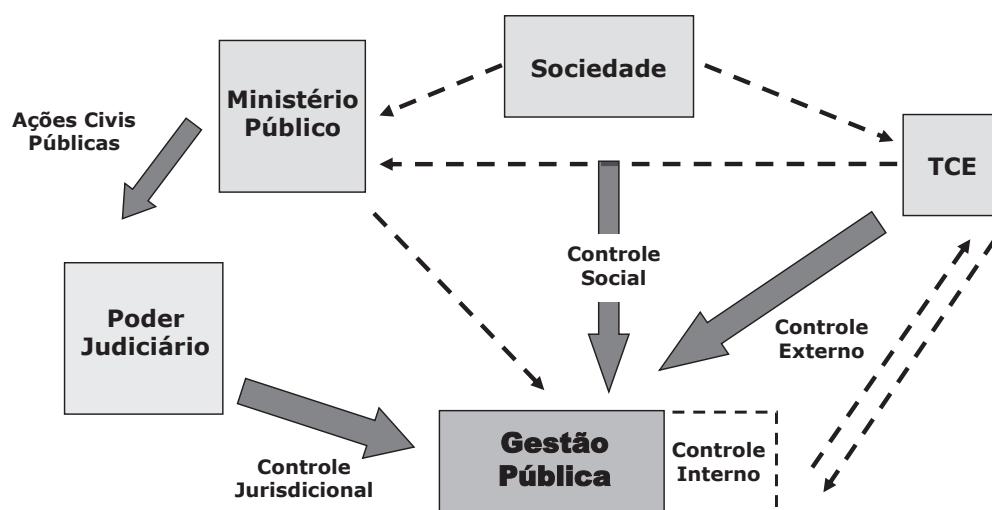
## MINISTÉRIO PÚBLICO

Fiscalizar a aplicação das Leis

## DEFENSORIA PÚBLICA

Prestar assistência jurídica às pessoas

## Panorama do controle



## O que é o TCE?

É o órgão de controle externo, incumbido de auxiliar o Poder Legislativo na fiscalização contábil, orçamentária, financeira, operacional e patrimonial da administração pública estadual e municipal em MT.

### TCE MT

**NEGÓCIO** → Controle Externo

**MISSÃO** → Garantir o controle externo da gestão dos recursos públicos, mediante orientação, fiscalização e avaliação de resultados, visando à qualidade dos serviços, em benefício da sociedade.

**VISÃO** → Ser a referência em controle externo no Brasil.

**VALORES** → Agilidade, Compromisso, Ética, Inovação, Qualidade, Transparéncia.

## **Como atua**

- Sediado em Cuiabá.
- O corpo técnico, selecionado por concurso público, prepara instruções, analisando as contas e realizando atividades de fiscalização.
- O Ministério Público de Contas se manifesta por meio de parecer.
- Os Conselheiros e/ou Substitutos deliberam e decidem.

## **Quais as competências do TCE-MT?**

- Constituição Federal (arts. 70 a 75)
- Constituição Estadual (arts. 46 a 56)
- Lei Orgânica (LC 269/2007)
- Diversos normativos (Lei de Licitações, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei de Improbidade Administrativa etc.)

# **Quais as competências do TCE-MT?**

- Julgamento de contas e TCEs
- Realização de auditorias
- Fiscalização de obras, contratos e editais
- Apreciação de denúncias e representações
- Apreciação de atos de admissão e concessão
- Adoção de medidas cautelares
- Aplicação de sanções
- Fiscalização de programas de governo

## **Princípios constitucionais**

- ✓ Legalidade
- ✓ Impessoalidade
- ✓ Moralidade
- ✓ Publicidade
- ✓ Eficiência

## **Critérios do controle externo**

- ✓ Legalidade
- ✓ Legitimidade
- ✓ Economicidade

### **LEGALIDADE ≠ LEGITIMIDADE**

- **LEGALIDADE** - vinculação ao ordenamento jurídico positivo
- **LEGITIMIDADE** - vinculação aos interesses fundamentais da sociedade

## **Princípio da legitimidade**

- ✓ Segue-se que a legitimidade da conduta do administrador não se decide em abstrato, mas resulta do confronto com o caso concreto (...) Se uma despesa resulta de um comportamento cuja falta de razoabilidade evidencia, para além de qualquer dúvida possível ou imaginável, óbvio descompasso com o sentido da lei, dadas as circunstâncias concretas do caso, o Tribunal de Contas deveria fulminá-la sem receio de estar ingressando no mérito do ato.

## **Princípio da legitimidade**

- ✓ Apreciar um ato de gestão quanto à sua legitimidade envolve, portanto, inquestionavelmente, a formulação de um juízo de valor, uma avaliação das circunstâncias em que o ato foi praticado, uma ponderação da prioridade relativa entre a despesa efetuada e as outras necessidades da comunidade.

# **Desafios da gestão municipal em Mato Grosso**

- Estado com 903.357km<sup>2</sup> (aumento da demanda de serviços do governo local);
- Há 111 Municípios com menos de 20 mil habitantes;
- Os 4 maiores Municípios são Cuiabá, Várzea Grande, Rondonópolis e Sinop.

## **Funções do Vereador**

- Atividade Plenária
- Atividade comunitária
- Atividade Partidária
- Atividade de gabinete
- Atividade nas Comissões
- Atividade de articulação com instituições de governo

## A lei mais importante

- O orçamento é, em sua mais exata expressão, o quadro orgânico da economia pública. É o espelho da vida do Estado e, pelas cifras, conhecem-se os detalhes de seu progresso, de sua cultura e de sua civilização. Cada geração de homens públicos deixa impressa, nos orçamentos estatais, a marca de suas tendências, o selo de seus credos políticos, o estigma de sua ideologia. É fotografia do próprio estado e o mais eficiente cartaz de sua propaganda. Tal seja ele, será uma alavanca de prosperidade ou uma arma para apressar a decadência do Estado.

## Ciclo orçamentário

- Elaboração (Executivo)
- Votação (Legislativo)
- Execução (Executivo)
- Acompanhamento e controle (Legislativo e Tribunal de Contas)

# **FORMAS DE ATUAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS NO CONTROLE EXTERNO**

## **PREVENTIVA**

- (controle concomitante, alerta, representação)

## **ORIENTATIVA**

- (consultas, cursos, seminários, palestras)

## **PUNITIVA**

- (aplicação de sanções legais)

## **Atuação orientativa**

- Respostas a consultas dos jurisdicionados.
- Ciclos de capacitação de jurisdicionados.
- PDI – Programa de Desenvolvimento Institucional Integrado: a) projetos focados no avanço tecnológico do TCE-MT; b) no fomento ao desenvolvimento da administração gerencial nos órgãos fiscalizados; c) incentivo da efetividade do controle social.

# Avaliação de resultados de políticas públicas

- ✓ SAÚDE: indicadores de atenção básica (saúde infantil, da mulher, doenças endêmicas, vacinação, saúde bucal etc.)
- ✓ EDUCAÇÃO: indicadores de oferta, permanência (reprovação e abandono) e aprendizagem (Prova Brasil e Enem)

## Para Refletir:

- ✓ Porque a QUALIDADE dos serviços públicos de educação e de saúde está tão crítica?
- ✓ Que AÇÕES devem ser implementadas?
- ✓ Que RESULTADOS devem ser perseguidos?

# O Controle Externo da Administração Pública

- Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder. (CF/88)

# O Controle Externo da Administração Pública

- Art. 70- A Fiscalização será exercida mediante controle externo pelo Poder Legislativo (Congresso Nacional, Assembleia Legislativa, Câmara Municipal)
- "O poder de fiscalização legislativa da ação administrativa do Poder Executivo é outorgado aos órgãos coletivos de cada Câmara do Congresso Nacional, no plano federal, e da Assembleia Legislativa, no dos Estados; nunca, aos seus membros individualmente, salvo, é claro, quando atuem em representação (ou apresentação) de sua Casa ou comissão." (ADI 3.046, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, julgamento em 15-4-2004, Plenário, DJ de 28-5-2004.)

# O Controle Externo da Administração Pública

- Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União (...); CF/88;
- Art. 47. O controle externo, a cargo da Assembleia Legislativa, é exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado (...) CE/MT;
- Tribunal de Contas auxilia o Poder Legislativo Municipal no exercício do Controle Externo (Ex: acompanhamento da execução orçamentária; qualidade das políticas públicas; acompanhamento da execução de contratos; fiscalizações, etc.

## Inspeções e Auditorias (CF/88, Art. 71, IV)

- **Inspeção** é o procedimento de fiscalização utilizado pelo TCE para suprir omissões e lacunas de informações, esclarecer dúvidas ou apurar denúncias quanto à legalidade e à legitimidade de fatos da administração e de atos administrativos praticados por qualquer responsável sujeito à sua jurisdição;
- **Auditória** é o procedimento de fiscalização utilizado pelo TCE com a finalidade de subsidiar a instrução e o julgamento de processos de tomadas e prestações de contas dos responsáveis pela aplicação de recursos públicos, atender a pedidos do Poder legislativo ou de suas Comissões, e assegurar a eficácia do controle:

## **Atuação do Vereador como Agente do controle Externo**

- Denúncias: “Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas (... )” CF/88, Art. 74, §2º
- Representações de Natureza externa (formulada por autoridade pública mediante protocolo do Tribunal e distribuída ao respectivo Relator)

## **A Prestação de Contas do Chefe Poder Legislativo perante o TCE/MT**

- Os Presidentes de Câmaras Municipais são obrigados a prestar contas e a submeter os atos de gestão ao Tribunal de Contas do Estado.
- Julgamento das Contas:
  - a) Regulares;
  - b) Regulares com Recomendações e ou Determinações legais (com ou sem multa);
  - c) Irregulares (grave ilegalidade; dano ao erário; desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores publicos; desvio de finalidade; omissão no dever de prestar contas.

## **Irregularidades frequentes**

- Ausência de controle interno
- Fracionamento de despesas
- Diárias não justificadas
- Pagamento de sessões extraordinárias
- Descontrole patrimonial
- Atraso ou não envio ao TCE dos demonstrativos exigidos.

“O Ser humano é em si difícil, e, portanto, todos os tipos de assentamentos (exceto cidades sonho) têm problemas. A cidade que queremos é aquela que conhecemos e cuidamos.” **Jane Jacobs**

**"Municípios que Fazem Render Mais"** são os que adotam melhores práticas de gestão dos recursos públicos, valorizando os esforços voltados à melhoria da capacidade de planejamento, inovação e prestação de serviços das prefeituras para os cidadãos. **(FIESP)**

[mmaci@tce.mt.gov.br](mailto:mmaci@tce.mt.gov.br)